

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



## LEI Nº 1518/2010

Autoriza a doação do imóvel determinado pelo lote nº 03(três) da quadra nº 20 (vinte), constante da planta geral da cidade, para a União Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar através de doação para a **União Federal,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.883.929/0001-02, com sede e foro à Avenida Desembargador Leão Neto do Carmo nº 23, na cidade de Campo Grande-MS, o imóvel urbano de sua propriedade determinado pelo lote nº 03(três) da quadra nº 20 (vinte), constante da planta original da cidade, com os limites, medidas e confrontações constantes da matrícula nº 26.256, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí-MS.

- Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir para a beneficiária, o competente Termo de Doação e a Carta de Remissão.
- Art. 3º O imóvel discriminado na presente Lei será incorporado ao lote nº 01 (um) da mesma quadra, doado para a União Federal na conformidade da Lei 1237/2005 e alterações posteriores e será utilizado para complementar a área onde está edificada a sede própria da Vara do Trabalho em Naviraí-MS.

Parágrafo único. A escritura pública de doação deverá ser lavrada e registrada nos serviços notariais correspondentes, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de publicação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 08 (oito) dias do mês de junho do ano 2010.

Allino My muder ZELMO DE BRIDA

-Prefeito Municipal-

Projeto de Lei nº 019/2010 Autor: Poder Executivo Municipal

Edição nº 4375 De: 09 / 06 /20 10

Responsável

